



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA**

**EDITAL Nº 17/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024
PROCESSO DE SELEÇÃO GRADUAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA**

A Reitoria da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE, através da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação-PREG, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 e na Lei Nº 13.409, de 20 de dezembro de 2016 que alteraram a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, regulamentada pelo Decreto Nº 11.781, DE 14 de novembro de 2023, e pelo Decreto Nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e pelo Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e, regulamentada pela Portaria Normativa MEC Nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, na Portaria Normativa 1.117, de 01 de novembro de 2018, na Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017 torna de conhecimento público o Edital do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Licenciatura em Artes Visuais com ênfase em Digitais, Licenciatura em Computação, Licenciatura em Física, Licenciatura em História, Licenciatura em Letras, Licenciatura em Pedagogia, Bacharelado em Administração Pública e Bacharelado em Sistemas da Informação na modalidade de educação a distância. As vagas foram disponibilizadas pelo Edital CAPES/UAB nº 25/2023 de 20 de setembro de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo para ingresso nos referidos cursos, no semestre letivo 2024.2 dar-se-á, exclusivamente, com base nos resultados obtidos pelo/a candidato/a no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM e que, cumulativamente, tenha obtido nota acima de zero na prova de redação, em uma das cinco edições entre 2019-2023, e não tenha participado do referido Exame na condição de "treineiro".

1.2 A inscrição do/a candidato/a no processo seletivo implica a autorização para utilização pela UFRPE das informações constantes na ficha de inscrição e das notas obtidas na edição do ENEM informada no ato de inscrição do processo seletivo.

1.3 A inscrição do/a candidato/a neste processo seletivo implica o conhecimento e a concordância das normas estabelecidas bem como é de responsabilidade do/a candidato/a a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste edital.

1.4 O/a candidato/a APROVADO/A deverá ter concluído o ensino médio ou equivalente no momento da entrega da documentação nos Polos Presenciais.

1.5 O certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente, deve obrigatoriamente indicar o nome da instituição emitente, endereço, CNPJ, ato de reconhecimento pela Secretaria de Educação ou equivalente (nº do parecer e data), ser assinado pelo responsável e afirmar que o candidato “concluiu o ensino médio” ou “concluiu o curso técnico de nível médio”, sem utilizar expressões ambíguas tais como “concluiu as disciplinas” ou “integralizou” a carga horária exigida para o nível médio” ou “integralizou todos os componentes curriculares exigidos para o ensino médio” ou “concluiu, mas deve apresentar o relatório final de estágio” ou “concluiu três anos de estudo”.

1.6 Não será aceito, em nenhuma hipótese Certidão, Certificado, Declaração ou Diploma de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996.

1.7 A conclusão do Ensino Médio ou equivalente, realizada no exterior, deve ser revalidada e/ou reconhecida na forma da Lei, condição sem a qual não será aceito para efetivação do cadastramento.

1.8 Candidatos/as classificados/as que optarem pelas vagas destinadas aos egressos de escola pública, terão que preencher declaração de egresso de ensino médio cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública (Modelo no ANEXO 2) atestando que não cursaram parcialmente ou integralmente o ensino médio em instituições privadas, comunitárias, confessionais e filantrópicas.

1.9 Não têm direito à vaga os/as candidatos/as, inscritos na condição de cotista, que cursaram parte ou a totalidade do Ensino Médio em escolas privadas, mesmo em escolas gratuitas ou como bolsista parcial ou integral, ou em outros países.

1.10 Não têm direito à vaga os/as candidatos/as, inscritos/as na condição de cotista, que cursaram parte ou a totalidade do Ensino Médio em escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas.

1.11 O/A candidato/a deverá acompanhar os informes durante todo o processo seletivo bem como acompanhar eventuais alterações e atualizações do edital no site: www.ead.ufrpe.br

2. DOS CURSOS

2.1 Os cursos da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia (UAEADTec) são semipresenciais, com atividades presenciais obrigatórias desenvolvidas nos finais de semana nas cidades-polo nos Polos de Apoio Presencial relacionados no ANEXO 9 deste edital.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1 Poderão participar do processo seletivo candidatos/as que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente e que tenham participado do ENEM nas últimas cinco edições (2019-2023) e que, cumulativamente, tenha obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 07 de fevereiro de 2002, e não tenha participado do referido Exame na condição de "treineiro".

4. DAS VAGAS

4.1. O presente edital visa preencher 1161 (mil cento e sessenta e uma) vagas distribuídas nos cursos de Licenciatura de Artes Visuais, Licenciatura em Letras, Licenciatura em História, Licenciatura em Física, Bacharelado em Administração Pública e Bacharelado em Sistemas da Informação, cujo quadro de redistribuição de vagas por polo e cotas está relacionado abaixo:

LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS E DIGITAIS (156 vagas no total)

CURSO	Licenciatura em Artes Visuais e Digitais							
POLO	Carpina							
TOTAIS	27							
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
12	5	1	1	1	4	1	1	1

CURSO	Licenciatura em Artes Visuais e Digitais
--------------	--

POLO	Maceió-AL							
TOTAIS	31							
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
14	6	1	1	1	5	1	1	1

CURSO	Licenciatura em Artes Visuais e Digitais							
POLO	Triunfo-PE							
TOTAIS	22							
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
9	4	1	1	1	3	1	1	1

CURSO	Licenciatura em Artes Visuais e Digitais							
POLO	Limoeiro-PE							
TOTAIS	22							
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
9	4	1	1	1	3	1	1	1

CURSO	Licenciatura em Artes Visuais e Digitais							
POLO	Gravatá-PE							
TOTAIS	27							
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
12	5	1	1	1	4	1	1	1

CURSO	Licenciatura em Artes Visuais e Digitais							
POLO	Garanhuns-PE							
TOTAIS	27							
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
12	5	1	1	1	4	1	1	1

LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO (133 vagas no total)

CURSO	Licenciatura em Computação							
POLO	Maceió-AL							
TOTAIS	27							
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
12	5	1	1	1	4	1	1	1

CURSO	Licenciatura em Computação							
POLO	Limoeiro-PE							
TOTAIS	31							
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
14	6	1	1	1	5	1	1	1

CURSO	Licenciatura em Computação							
POLO	Carpina-PE							
TOTAIS	31							
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
14	6	1	1	1	5	1	1	1

CURSO	Licenciatura em Computação							
POLO	Santa Cruz-PE							
TOTAIS	22							
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
9	4	1	1	1	3	1	1	1

CURSO	Licenciatura em Computação							
POLO	Palmares-PE							
TOTAIS	22							

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
9	4	1	1	1	3	1	1	1

LICENCIATURA EM FÍSICA (132 vagas no total)

CURSO	Licenciatura em Física							
POLO	Triunfo-PE							
TOTAIS	22							
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
9	4	1	1	1	3	1	1	1

CURSO	Licenciatura em Física							
POLO	Garanhuns-PE							
TOTAIS	22							
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
9	4	1	1	1	3	1	1	1

CURSO	Licenciatura em Física							
POLO	Jaboatão dos Guararapes-PE							
TOTAIS	22							
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
9	4	1	1	1	3	1	1	1

CURSO	Licenciatura em Física							
POLO	Carpina-PE							
TOTAIS	22							
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
9	4	1	1	1	3	1	1	1

CURSO	Licenciatura em Física							
POLO	Limoeiro-PE							
TOTAIS	22							
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
9	4	1	1	1	3	1	1	1

CURSO	Licenciatura em Física							
POLO	Surubim-PE							
TOTAIS	22							
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
9	4	1	1	1	3	1	1	1

LICENCIATURA EM HISTÓRIA (161 vagas no total)

CURSO	Licenciatura em História							
POLO	Garanhuns-PE							
TOTAIS	31							
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
14	6	1	1	1	5	1	1	1

CURSO	Licenciatura em História							
POLO	Limoeiro-PE							
TOTAIS	22							
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
9	4	1	1	1	3	1	1	1

CURSO	Licenciatura em História							
POLO	Maceió-AL							
TOTAIS	27							

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
12	5	1	1	1	4	1	1	1

CURSO	Licenciatura em História							
POLO	Pesqueira-PE							
VAGAS TOTAIS	27							
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
12	5	1	1	1	4	1	1	1

CURSO	Licenciatura em História							
POLO	Carpina-PE							
TOTAIS	27							
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
12	5	1	1	1	4	1	1	1

CURSO	Licenciatura em História							
POLO	Gravatá-PE							
TOTAIS	27							
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
12	5	1	1	1	4	1	1	1

LICENCIATURA EM LETRAS (155 vagas no total)

CURSO	Licenciatura em Letras							
POLO	Recife-PE							
TOTAIS	31							
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
14	6	1	1	1	5	1	1	1

CURSO	Licenciatura em Letras							
POLO	Carpina-PE							
TOTAIS	31							
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
14	6	1	1	1	5	1	1	1

CURSO	Licenciatura em Letras							
POLO	Surubim-PE							
TOTAIS	31							
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
14	6	1	1	1	5	1	1	1

CURSO	Licenciatura em Letras							
POLO	Pesqueira-PE							
TOTAIS	31							
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
14	6	1	1	1	5	1	1	1

CURSO	Licenciatura em Letras							
POLO	Garanhuns-PE							
TOTAIS	31							
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
14	6	1	1	1	5	1	1	1

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA (199 vagas no total)

CURSO	Licenciatura em Pedagogia							
POLO	Jaboatão dos Guararapes-PE							
TOTAIS	45							

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
21	10	1	1	1	8	1	1	1

CURSO	Licenciatura em Pedagogia							
POLO	Limoeiro-PE							
TOTAIS	22							

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
9	4	1	1	1	3	1	1	1

CURSO	Licenciatura em Pedagogia							
POLO	Gravatá-PE							
TOTAIS	22							

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
9	4	1	1	1	3	1	1	1

CURSO	Licenciatura em Pedagogia							
POLO	Pesqueira-PE							
TOTAIS	22							

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
9	4	1	1	1	3	1	1	1

CURSO	Licenciatura em Pedagogia							
POLO	Triunfo-PE							
TOTAIS	22							

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
9	4	1	1	1	3	1	1	1

CURSO	Licenciatura em Pedagogia							
POLO	Salgueiro-PE							
TOTAIS	22							

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
9	4	1	1	1	3	1	1	1

9	4	1	1	1	3	1	1	1
---	---	---	---	---	---	---	---	---

CURSO	Licenciatura em Pedagogia							
POLO	Lajedo-PE							
TOTAIS	22							
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
9	4	1	1	1	3	1	1	1

CURSO	Licenciatura em Pedagogia							
POLO	Garanhuns-PE							
TOTAIS	22							
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
9	4	1	1	1	3	1	1	1

BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (75 vagas no total)

CURSO	Bacharelado em Administração Pública							
POLO	Recife							
TOTAIS	15							
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
4	2	1	1	1	3	1	1	1

CURSO	Bacharelado em Administração Pública							
POLO	Carpina							
TOTAIS	15							
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
4	2	1	1	1	3	1	1	1

CURSO	Bacharelado em Administração Pública							
POLO	Limoeiro							
TOTAIS	15							
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP

4	2	1	1	1	3	1	1	1
---	---	---	---	---	---	---	---	---

CURSO	Bacharelado em Administração Pública							
POLO	Pesqueira							
TOTAIS	15							
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
4	2	1	1	1	3	1	1	1

CURSO	Bacharelado em Administração Pública							
POLO	Jaboatão							
TOTAIS	15							
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
4	2	1	1	1	3	1	1	1

BACHARELADO EM SISTEMA DA INFORMAÇÃO (150 vagas no total)

CURSO	Bacharelado em Sistema da Informação							
POLO	Jaboatão							
TOTAIS	30							
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
13	6	1	1	1	5	1	1	1

CURSO	Bacharelado em Sistema da Informação							
POLO	Surubim							
TOTAIS	30							
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
13	6	1	1	1	5	1	1	1

CURSO	Bacharelado em Sistema da Informação							
POLO	Gravatá							

TOTAIS	30							
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
13	6	1	1	1	5	1	1	1

CURSO	Bacharelado em Sistema da Informação							
POLO	Pesqueira							
TOTAIS	30							
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
13	6	1	1	1	5	1	1	1

CURSO	Bacharelado em Sistema da Informação							
POLO	Garanhuns							
TOTAIS	30							
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
13	6	1	1	1	5	1	1	1

4.2. Os cursos terão a realização de atividades presenciais obrigatórias desenvolvidas nas cidades-polo em espaços de apoio presencial relacionados no ANEXO 9 deste edital;

4.3. **O/A discente precisa ter disponibilidade para comparecer no polo para realização de atividades presenciais obrigatórias que serão realizadas prioritariamente aos sábados;**

4.4. Os endereços dos polos de apoio presenciais estão relacionados no ANEXO 9 deste Edital.

5. DA RESERVA DE VAGAS (COTAS)

5.1 Quadro discricionário de cada tipo de cota disponível de acordo com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pelas Leis nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016 e pela Lei nº 14.723/2023 e demais normativas vigentes:

GRUPO	DESCRIÇÃO
AC	Ampla concorrência
LB_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

LB_Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
LB_PCD	Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
LB_EP	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
LI_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
LI_Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
LI_PCD	Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
LI_EP	Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

5.3. Considerando a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pelas Leis nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016 e pela Lei nº 14.723/2023 e demais normativas vigentes, adotará o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) da reserva de vagas para candidatos/as que tenham cursado **integralmente** o Ensino Médio em escolas públicas, observadas as seguintes condições:

- a) I – mínimo de 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata serão reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda familiar igual ou inferior a 1 salário-mínimo (um salário mínimo) per capita;
- b) II – proporção de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência na população de Pernambuco, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no Estado de Pernambuco.

5.3.1. Pelo texto da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, são considerados/as cotistas os/as candidatos/as que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão, com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.3.2. Não poderão concorrer às vagas reservadas às cotas o/a candidato/a que tenha, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares, pois **não são beneficiados pela** Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações.

5.3.3. Entende-se como escola da rede pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394, de 20/12/1996. Escolas filantrópicas ou comunitárias não são consideradas escolas da rede pública de ensino. São exemplos de instituições que NÃO são consideradas públicas para as cotas: a escola da Fundação Bradesco; as escolas do SESI, SESC etc. e as escolas gratuitas mantidas por colégios religiosos (privadas).

5.4. Nos concursos seletivos para ingresso nas instituições federais de ensino superior, os/as candidatos/as concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos/as, pardos/as, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.

5.5. Caso as vagas referentes às modalidades de reserva de vagas dispostas na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, não sejam preenchidas, estas serão transferidas para outra modalidade, primeiramente, a autodeclarados pretos/as, pardos/as, indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.

5.6 Não é permitido solicitar mudança ou desistência de ação afirmativa após o período de inscrição estabelecido neste edital (ANEXO 1), cabendo exclusivamente ao/à candidato/a analisar com atenção os requisitos e documentos exigidos para cada modalidade de concorrência de vaga.

5.6.1. Compete exclusivamente ao/a candidato/a certificar-se que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações para ocupação de vagas na modalidade de concorrência de vaga escolhida no ato da inscrição.

5.6.2. Perderá o direito à vaga o/a candidato/a que se declarar beneficiário/a de uma determinada ação afirmativa e não apresentar a comprovação necessária no momento do cadastramento, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o/a candidato/a consiga aprovação em outro grupo de concorrência.

5.6.3 Caso as vagas referentes às modalidades de reserva de vagas dispostas na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações não sejam preenchidas, estas serão transferidas para outra modalidade, de acordo com a prioridade de ocupação de vagas conforme ordem abaixo:

Sobrou vaga aqui	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	Por último volta para
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

5.7. Para efeito de aplicação da **ação afirmativa referente ao critério étnico-racial**, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas aos/às candidatos/as que se autodeclararem pretos/as, pardos/as, indígenas ou quilombolas, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

5.8. A qualquer momento, por interesse da Instituição e/ou por denúncia, o/a candidato/a será submetido à banca de heteroidentificação para validação.

5.8.1. A Banca de Validação da Autodeclaração (Heteroidentificação) será composta por três membros;

5.8.2. Para candidatos/as autodeclarados/as pretos/as e pardos/as, será considerado, exclusivamente, o aspecto fenotípico, sendo excluído o fator genotípico do candidato ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo candidato beneficiário da ação afirmativa de critério étnico-racial.

5.8.3. Entende-se como aspectos fenotípicos o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração.

5.8.4. Não serão considerados quaisquer registros comprobatórios de ancestralidade no momento da heteroidentificação como critério para identificação étnico-racial.

5.9. O/A candidato/a poderá ter sua autodeclaração não homologada, em caso de constituição de banca de heteroidentificação no interesse da Instituição e/ou por denúncia, pelos seguintes motivos:

I. Não atende aos critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos/as e pardos/as;

II. Não preencheu a autodeclaração de preto/a ou pardo/a.

5.10. Para **o/a candidato/a autodeclarado/a indígena**, será considerado, exclusivamente, o critério de pertencimento étnico para aferição da condição autodeclarada.

5.11. O pertencimento étnico será aferido por Registro Administrativo de Nascimento Indígena -RANI ou Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena, previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei nº 6.001/1973, e regulamentado pela FUNAI por meio da Portaria nº 003/PRES, de 14 de janeiro de 2002 ou Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena.

5.12. Para **o/a candidato/a autodeclarado/a quilombola**, será considerado, exclusivamente, o critério de pertencimento étnico para aferição da condição autodeclarada.

5.12.1. O pertencimento étnico será aferido por Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade; ou cópia da Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares.

5.13. Os/as **candidatos/as beneficiários/as da reserva de vagas para pessoas com deficiência** deverão comprovar a deficiência por meio dos documentos constantes neste edital.

5.14. Em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

5.15. Os/As candidatos/as com perda auditiva unilateral, deformidades estéticas, distúrbios de aprendizagem ou doenças psiquiátricas, que não se configuram como condição de deficiência conforme estabelecido na legislação vigente, não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

5.16. A **pessoa com transtorno do espectro autista** é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme §2º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

5.17. Os/As candidatos/as beneficiários/as da reserva de vagas para pessoas com deficiência serão notificados/as sobre o agendamento e os procedimentos da avaliação presencial através do e-mail informado pelo candidato no ato do cadastramento.

5.18. Caso o parecer da comissão técnica de avaliação seja INDEFERIDO o/a candidato/a não poderá se submeter a nova avaliação no mesmo processo seletivo.

5.19. A avaliação presencial do/a candidato/a e do laudo médico e exames complementares, caso necessário, serão avaliados por comissão técnica instituída pela UFRPE.

5.20. A comissão técnica emitirá parecer com a situação de APTO/A ou INAPTO/A após a avaliação presencial dos/as candidatos/as beneficiários/as da reserva de vagas para pessoas com deficiência.

5.21. O/A candidato/a poderá remarcar 1 (uma) única vez a avaliação presencial, caso não compareça no dia e hora marcados, o/a candidato/a será eliminado/a deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

5.22. A emissão de parecer INAPTO/A pela comissão técnica de avaliação será dada quando o candidato não se enquadre no que estabelece a Lei nº 13.146/2015. Nessa situação o/a candidato/a será eliminado/a deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

5.23. Somente será CADASTRADO/A o/a candidato/a que tiver toda a sua documentação VALIDADA referente a documentação exigida para a ocupação de vaga da modalidade de inscrição escolhida.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico: <https://selecao.ufrpe.br/> no período previsto no cronograma disponível no ANEXO 1 deste edital.

6.2 O/A candidato/a deverá escolher uma única opção de vaga no ato de inscrição, conforme item 4, acima.

6.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição aos (as) candidatos (as) participantes deste processo seletivo.

6.4 A UFRPE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não efetivada por quaisquer motivos de técnica de computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do/a candidato/a, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo, portanto, de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a situação de sua inscrição.

6.5 Em nenhuma hipótese será permitida inscrição fora do prazo.

6.6 Em nenhuma hipótese será permitida a mudança da opção de vaga após o encerramento da inscrição.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo ocorrerá em QUATRO ETAPAS, sendo a primeira delas a homologação das inscrições, de caráter classificatória e eliminatória; a segunda, onde os candidatos serão classificados com base nos resultados obtidos em uma das edições do ENEM do período de 2019 a 2023 informada no ato de inscrição; a terceira, a análise da documentação entregue presencialmente nos polos, também de caráter classificatória e eliminatória; e a quarta e última, a classificação final. Esta será feita apenas entre os candidatos que entregaram a documentação no período exigido pelo Edital e que obtiverem o status de VALIDADA em toda a sua documentação.

7.2 Para cada candidato/a, será considerada apenas a edição na qual tenha obtido maior pontuação e não tenha recebido nota zero na redação, dentre as últimas cinco edições do ENEM, no período de 2019-2023.

7.3 As inscrições serão homologadas e confirmadas junto ao INEP, referente à participação do candidato na edição do ENEM, informado no ato da inscrição. A divulgação das inscrições homologadas ocorrerá em data definida no ANEXO 1 no site <https://selecao.ufrpe.br/>

7.4 Será eliminado/a do processo seletivo o/a candidato/a que:

7.4.1 Tiver registrado nota zero na prova de Redação do ENEM;

7.4.2 Não comprovar com a Ficha 19 ou documento equivalente, ter concluído o Ensino Médio ou equivalente no momento da entrega da documentação nos Polos Presenciais;

7.4.3 Não apresentar toda documentação comprobatória para modalidade de vaga específica escolhida no ato da inscrição.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação dos/as candidatos/as far-se-á em ordem decrescente, resultado da média aritmética das cinco provas que compõem o ENEM.

8.2 Os/As candidatos/as que tiveram suas inscrições homologadas serão classificados/as respeitando a distribuição de vagas previstas.

8.3 Em caso de empate, para fins de classificação, a prioridade passa a ser do candidato com maior idade.

9. DO RESULTADO

9.1 A divulgação dos resultados será feita no site: www.ead.ufrpe.br na data prevista no cronograma disponível no **ANEXO 1** deste edital.

9.2 O candidato poderá interpor recurso do resultado no prazo previsto no **ANEXO 1** deste Edital fazendo uso do modelo contido no Anexo 10. O recurso deverá ser enviado digitalmente para o endereço eletrônico: selecao.cursos.ead@ufrpe.br completamente preenchido e assinado. Também anexar documentos que julgar necessários para o deferimento do pleito.

10. DA ENTREGA PRESENCIAL DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO

10.1. O cadastramento é o ato pelo qual o/a candidato/a CONVOCADO/A e SELECIONADO/A nas VAGAS ou CONVOCADO/A no CADASTRO DE RESERVA faz a entrega os documentos (ORIGINAL e CÓPIAS LEGÍVEIS) requeridos (descritos no item 11) para análise e validação em conformidade com as exigências para ingresso na UFRPE.

10.2. Os/As candidatos (as) selecionados nas VAGAS ou CONVOCADO/A no CADASTRO DE RESERVA deverão realizar a entrega presencial da documentação (ORIGINAL e CÓPIAS LEGÍVEIS) nos Polos Presenciais nas datas e prazos previstos no Anexo 1;

10.3. No ato da entrega presencial, a documentação (ORIGINAIS e CÓPIAS LEGÍVEIS) apresentada passará pela análise da UFRPE e cada documento será classificado com a situação VALIDADA ou NEGADA. Tendo a documentação NEGADA, todos os documentos serão devolvidos ao/a candidato, que terá até o prazo final previsto no Edital da entrega documental para retificá-la. Será eliminado do processo seletivo o/a candidato/a que no final do prazo ainda tenha a documentação com a situação NEGADA.

10.4. O/A candidato/a deverá entregar as declarações já preenchidas e assinadas; apresentar originais e entregar cópias legíveis dos documentos, conforme opção de vaga, no período previsto no cronograma do processo seletivo. Essas cópias serão autenticadas no ato da entrega por um/a servidor/a da UFRPE. Essas farão parte do dossiê do candidato para fins de registro acadêmico.

10.5. Todos/as candidatos/as com inscrição homologada e aprovados fora do quantitativo de vagas disponíveis são adicionados à lista de cadastro de reserva, que consiste em uma modalidade de remanejamento. Ou seja, caso haja desistência de um/a candidato/a aprovado/a e classificado/a dentro do número de vagas inicialmente previstas, será convocado/a o/a candidato/a da lista de cadastro de reserva (suplente), respeitando-se a ordem de classificação. Para tal é necessário que o/a candidato/a interessado/a faça a entrega da documentação conforme instrui o item 11.

10.6. O/A candidato/a aprovado/a, que não apresentar a documentação correta dentro dos prazos especificados será eliminado do processo seletivo.

10.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos solicitações de cadastramento com documentação incompleta e em prazos e horários diferentes dos indicados neste edital.

10.8. Somente será cadastrado/a o/a candidato/a que tiver toda a sua documentação **VALIDADA**.

11. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

11.1. Todo/a candidato/a listado/a como CONVOCADO/A ou no CADASTRO DE RESERVA/A deverá levar a documentação (ORIGINAIS e CÓPIAS LEGÍVEIS) específica de acordo com a cota

de inscrição escolhida no processo seletivo (checar seu comprovante de inscrição para confirmar sua escolha).

11.2. Para os/as candidatos/as inscritos/as e aprovados/as na **AC - Ampla concorrência**, a seguinte documentação deverá ser entregue para análise e validação:

- a) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente - frente e verso;
- b) Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Carteira de Identidade válida (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN);
- e) Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação ou Certidão de quitação eleitoral - obrigatórios apenas para os candidatos maiores de idade.
Essa certidão poderá ser emitida em: <http://www.tse.jus.br> * Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>);
- f) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que tenham de 18 a 45 anos;
- g) Uma fotografia 3x4 recente.

11.3 Os/As candidatos/as aprovados/as nas modalidades de reserva de vagas da Lei. 12.711/12, a seguinte documentação deverá ser entregue para análise e validação:.

11.4.1. LB_PPI - Candidatos/as autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

- a) Documentação básica exigida aos egressos de escola pública (**item 1, ANEXO 2**);
- b) Declaração de pertencimento étnico para candidatos autodeclarados preto, pardo ou indígena (**ANEXO 4**);
- c) Declaração de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo (**ANEXO 5**);
- d) Documentos mínimos para a comprovação da renda familiar bruta (**item 3, do ANEXO 2**).

11.5.2. LB_Q- Candidatos/as autodeclarados/as quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

- a) Documentação básica exigida aos egressos de escola pública (**item 1, ANEXO 2**);
- b) Declaração de pertencimento quilombola devidamente preenchida e assinada (**ANEXO 7**) ou cópia da Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares;
- c) Declaração de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo (**ANEXO 5**);
- d) Documentos mínimos para a comprovação da renda familiar bruta (**item 3, ANEXO 2**).

11.5.3.LB_PCD - Candidatos/as com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

- a) Documentação básica exigida aos egressos de escola pública (**item 1 do ANEXO 2**);
- b) Declaração de autodeclaração de pessoa com deficiência (**ANEXO 8**);

- c) Laudo médico (**item 6, ANEXO 2**)
- d) Declaração de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo (**ANEXO 5**);
- e) Documentos mínimos para a comprovação da renda familiar bruta (**item 3, ANEXO 2**).

10.4.4. LB_EP-Candidatos/as com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

- a) Documentação básica exigida aos egressos de escola pública (**item 1 do ANEXO 2**);
- b) Declaração de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo (**ANEXO 5**);
- c) Documentos mínimos para a comprovação da renda familiar bruta (**item 3, ANEXO 2**).

11.4.5. LI_PPI-Candidatos/as autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

- a) Documentação básica exigida aos egressos de escola pública (**item 1, ANEXO 2**);
- b) Declaração de pertencimento étnico para candidatos autodeclarados preto, pardo ou indígena (**ANEXO 4**);

11.5.6. LI_Q-Candidatos/as autodeclarados/as quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

- a) Documentação básica exigida aos egressos de escola pública (**item 1, ANEXO 2**);
- b) Declaração de pertencimento quilombola devidamente preenchida e assinada (**ANEXO 7**) ou cópia da Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares;

11.5.7. LI_PCD - Candidatos/as com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

- a) Documentação básica exigida aos egressos de escola pública (**item 1, ANEXO 2**);
- b) Declaração de autodeclaração de pessoa com deficiência (**ANEXO 8**);
- c) Laudo médico (**item 6, ANEXO 2**)

11.5.8. LI_EP - Candidatos/as que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

- a) Documentação básica exigida aos egressos de escola pública (**item 1 do ANEXO 2**).

11.7. A Carteira Nacional de Habilitação **NÃO** será aceita em substituição ao RG e ao CPF.

12. DA CONDIÇÃO DE ALUNO COM VÍNCULO ATIVO

12.1. A condição de ser ou já ter sido aluno/a de graduação da UFRPE não dispensa o/a candidato/a da exigência de entrega de todos os documentos necessários para a matrícula.

12.2. Caso o/a candidato/a já seja aluno/a da UFRPE, não é permitido, em razão da aprovação neste processo seletivo, o estabelecimento de um novo vínculo com o mesmo curso (mesma denominação, mesma unidade de vinculação, mesmo município e mesmo grau concedido) com o qual o/a candidato/a se encontrava vinculado/a no período letivo imediatamente anterior à realização do processo seletivo.

12.3. O/A candidato/a classificado/a em processo seletivo para ocupar uma vaga no mesmo curso permanece vinculado/a ao programa anterior ao processo seletivo, modificado nas seguintes características:

- a) Permanecem inalterados o número de matrícula, o ano/período e a forma de ingresso, o perfil inicial, o registro dos períodos letivos trancados, eventuais observações inseridas no histórico escolar e a lista de componentes curriculares cursados, incluindo os insucessos;
- b) A estrutura curricular é modificada para a mais recente, com a consequente redefinição das exigências que faltam para conclusão do curso;
- c) O prazo limite para a conclusão do curso é fixado como sendo o mais vantajoso para o/a estudante dentre as duas opções a seguir: manutenção do prazo limite anterior à renovação do programa ou estabelecimento de novo prazo equivalente à duração padrão do curso, após a renovação do programa;
- d) É inserido no histórico escolar do/a estudante a observação de que o vínculo foi renovado;
- e) A vaga não ocupada no processo seletivo é destinada à convocação de outros inscritos.

12.4. Apenas os/as candidatos/as aprovados/as dentro das vagas disponíveis têm direito ao mecanismo da renovação de programa.

12.5. A renovação do programa será realizada após o período do cadastramento, independentemente do período letivo de ingresso para o qual o/a candidato/a tenha sido selecionado/a.

12.6. É permitido o estabelecimento de novo programa para um/a estudante que já tem ou teve vínculo com curso de graduação da UFRPE nas seguintes situações:

- a) o novo vínculo é em outro curso ou em outra habilitação do mesmo curso;
- b) o vínculo anterior foi cancelado com ao menos um período letivo regular de intervalo entre a extinção do programa anterior e o início do novo.

13. DA MATRÍCULA

13.1. A matrícula é o ato que vincula o/a candidato/a CADASTRADO/A aos componentes curriculares (disciplinas) em um determinado período letivo.

13.2. Para os/as candidatos/as que tenham sido convocados dentro das vagas disponíveis, a matrícula em componentes curriculares será realizada de forma automática;

13.3. Os/As estudantes ingressantes serão matriculados/as no primeiro período do seu curso, conforme indicado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) vigente.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A seleção do/a candidato/a assegura apenas a expectativa de direito à vaga, estando sua matrícula condicionada à sua comprovação junto à UFRPE, observando os requisitos legais e pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei. 12.711, de 2012 e regulamentação em vigor.

14.2. O cronograma referido no ANEXO 1 será desconsiderado, no momento em que a UFRPE preencher todas as vagas remanescentes.

14.3. Dúvidas sobre o processo seletivo devem ser encaminhadas para o e-mail: selecao.cursos.ead@ufrpe.br

14.4. O/A candidato/a classificado/a e que esteja cursando graduação nesta Universidade, ou qualquer outra instituição pública, deverá optar por apenas um dos cursos. A Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, veta que uma pessoa ocupe simultaneamente 2 (duas) vagas em instituições públicas de ensino superior.

14.5. O/A estudante de instituições de ensino superior privadas, beneficiado/a pelo Programa Universidade para Todos (PROUNI) não poderá acumular bolsa e vaga em instituição pública. É necessário optar por um dos cursos.

14.6. Compete exclusivamente ao/à candidato/a se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos por esta instituição para concorrer às opções de vagas descritas no **item 4** deste edital.

A indicação da opção de vaga no processo de inscrição e o não cumprimento de seus requisitos implicará em sua desclassificação do processo seletivo.

14.7. A seleção do/a candidato/a assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto à UFRPE, do atendimento dos requisitos legais e regulamentos pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012 e regulamentação em vigor.

14.8. Compete exclusivamente ao/a candidato/a se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas, implicando, o não cumprimento dos mesmos, em sua desclassificação do processo seletivo.

14.9. A UFRPE não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem pessoal, desastres naturais, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a entrega presencial da documentação, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam a entrega da documentação dentro do prazo previsto.

14.10. Não serão aceitos envios eletrônicos da documentação dentro ou fora dos prazos estabelecidos no Edital, sendo a entrega de documentos uma ação exclusivamente presencial e de responsabilidade do candidato, com exceção a documentação referente a interposição de recurso, previsto no item 9.2.

14.11. A UFRPE não se compromete com a publicação pela imprensa ou por qualquer outro veículo de comunicação de relações de candidatos/a convocados/as. Cabe exclusivamente ao/a interessado/a consultar as listas de convocação publicadas, nas datas e locais previstos neste Edital.

14.12. A prestação de informações falsas ou apresentação de documentação inidônea pelo/a candidato/a, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegura o contraditório e a ampla defesa, ocasionará o cancelamento da matrícula e sanções penais eventualmente cabíveis.

Recife, 19 de junho de 2024

Maria José de Sena
Reitora

Danielli Matias De Macedo Dantas
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

ANEXO 1 – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital no site: www.ead.ufrpe.br	19/06/2024
Inscrição para o Processo de seleção dos cursos de Graduação da UAEADTec, no endereço eletrônico: www.ead.ufrpe.br	21/06 a 03/07/2024
Divulgação das inscrições homologadas no endereço eletrônico: www.ead.ufrpe.br	05/07/2024
Período recursal quanto ao indeferimento de inscrição (<i>Modelo disponível no Anexo 10</i>)	08/07/2024
Divulgação da lista FINAL de inscrições homologadas após análise dos recursos no endereço eletrônico: www.ead.ufrpe.br	10/07/2024
Divulgação da lista de classificação e cadastro de reserva no endereço eletrônico: www.ead.ufrpe.br	até 10/07/2024
Entrega documental PRESENCIAL (Local de entrega dos documentos conforme Anexo 2)	18/07 (8h às 17h) 19/07 (8h às 17h) 20/07 (8h às 12h)
Divulgação da lista preliminar de aprovados e cadastro de reserva pós análise documental no endereço eletrônico: www.ead.ufrpe.br	até 24/07/2024
Período recursal quanto ao resultado final (modelo no Anexo 10)	25/07/2024
Divulgação da lista FINAL de aprovados e cadastro de reserva pós análise documental no endereço eletrônico: www.ead.ufrpe.br	29/07/2024
Matrícula dos ingressantes (será realizada pela Coordenação do Curso)	30 e 31/07/2024
Início das Aulas	05/08/2024

ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CADASTRAMENTO DE ACORDO COM A MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA DA LEI Nº 12.711/12

Os/As candidatos/as aprovados/as nas modalidades de reserva de vagas da Lei nº. 12.711/12 devem levar **presencialmente** a seguinte documentação (ORIGINAL e CÓPIAS LEGÍVEIS) para o processo de seleção de graduação na modalidade educação a distância da UAEADTec.

1) Documentação Básica e comum a TODOS os/as candidatos/as:

Documentação básica a todos/as os/as candidatos/as inscritos/as nas modalidades de reserva de vagas da Lei. 12.711/12:

- a) Declaração de egresso de ensino médio cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública (ANEXO 3);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública - frente e verso;
- c) Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Carteira de Identidade válida (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN)- Frente e verso;
- f) Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação ou Certidão de quitação eleitoral - obrigatórios apenas para os candidatos maiores de idade. Essa certidão poderá ser emitida em: <http://www.tse.jus.br> * Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>);
- g) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que tenham de 18 a 45 anos - frente e verso;
- h) Uma fotografia 3x4 recente.

2) Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas:

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA RESERVA DE VAGA PARA CANDIDATO AUTODECLARADO PRETO OU PARDO

- a) Declaração de pertencimento étnico para candidatos autodeclarados preto, pardo ou indígena (ANEXO 4);

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA RESERVA DE VAGA PARA CANDIDATO AUTODECLARADO INDÍGENA:

- a) Declaração de pertencimento étnico para candidatos/as autodeclarados/as preto/a pardo/a ou indígena (ANEXO 4);

Além da declaração de pertencimento étnico para candidatos/as autodeclarados/as preto/a, pardo/a ou indígena, o candidato autodeclarado indígena deve apresentar um dos documentos abaixo:

- Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI ou Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena, previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei nº 6.001/1973, e regulamentado pela FUNAI por meio da Portaria nº 003/PRES, de 14 de janeiro de 2002; ou

- Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena.

3) Candidatos autodeclarados com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo:

- a) Declaração de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo (ANEXO 5); Documentos de comprovação da renda familiar bruta.
- b) Além da declaração de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, o candidato deve apresentar as documentações abaixo conforme sua categoria. **Os extratos bancários dos últimos 3 meses.**

Relação de documentos mínimos para a comprovação da renda familiar bruta:

- 1) Certidão de nascimento ou RG dos componentes familiares que possuam idade inferior a 18 anos;
- 2) Carteira de trabalho (páginas referentes a identificação e ao contrato de trabalho) de todos os membros integrantes do grupo familiar com idade superior ou igual a 18 anos;
- 3) Documentos comprobatórios de renda para todos os membros do grupo familiar, com idade superior ou igual a 18 anos, constantes nos itens abaixo, conforme a categoria do rendimento.

OBS: Caso um dos membros receba renda de mais de uma categoria ou de mais de uma fonte pagadora, deverá ser entregue um tipo de comprovante para cada renda distinta.

1. TRABALHADORES/AS ASSALARIADOS/AS

- 1.1 Contracheques dos últimos 3 meses;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses;
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

6. CANDIDATOS/AS QUE POSSUEM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CAD.ÚNICO)

- 6.1 Candidatos/as que possuem seu núcleo familiar cadastrado no CAD.ÚNICO, ficam dispensados de apresentar qualquer outro documento desta lista, exceto a declaração de renda, que é obrigatória em todos os casos;
- 6.2 Comprovante de inscrição do CAD.ÚNICO é gerado EXCLUSIVAMENTE no sítio do Ministério da Cidadania, no endereço <https://meucadunico.cidadania.gov.br/>; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO;
- 6.3 Caso haja algum membro do núcleo familiar que não conste no CAD.ÚNICO, este deverá apresentar a documentação exigida separadamente.

COMPROVAÇÃO DE RENDA DOS CANDIDATOS COM IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DE RENDA:

Além da declaração de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo já informada, o candidato deve atentar às orientações abaixo:

- a) Declaração de impossibilidade de comprovação de renda familiar assinada pelo membro do núcleo familiar que não tem como comprovar renda;
- b) Carteira de trabalho (páginas referentes à identificação e ao contrato de trabalho) de todos os membros do núcleo familiar que não tem como comprovar renda.

4) Candidatos/as autodeclarados/as quilombolas

- a) Declaração de pertencimento étnico para candidato/a autodeclarado/a quilombola, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade (ANEXO 7); ou
- b) Cópia da Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares.

5) Candidatos/as independentemente da renda:

- a) Declaração de egresso/a de ensino médio cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública (ANEXO 3);
- b) **Histórico Escolar do Ensino Médio** ou Equivalente e **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública - frente e verso;
- c) Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF)

- e) Carteira de Identidade válida (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN)- Frente e verso;
- f) Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação ou Certidão de quitação eleitoral - obrigatórios apenas para os candidatos maiores de idade. Essa certidão poderá ser emitida em: <http://www.tse.jus.br> * Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>);
- g) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que tenham de 18 a 45 anos - frente e verso;
- h) Uma fotografia 3x4 recente.

4) Candidatos com deficiência:

- a) Declaração de autodeclaração de pessoa com deficiência (ANEXO 8);
- b) Além da declaração de autodeclaração de pessoa com deficiência, todo candidato que tenha se declarado como beneficiário das vagas reservadas para pessoas com deficiência também apresentar documento comprobatório, como Laudo Médico ou Exame, do seguinte modo:

1) Candidatos/as com Deficiência Física: - Laudo médico **emitido nos últimos 12 meses**, que deverá ser assinado por um/a médico/a especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo.

2) Candidatos/as Surdos/as ou com Deficiência Auditiva: - Laudo médico **emitido nos últimos 12 meses**, que deverá ser assinado por um/a médico/a especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do(a) profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico.

3) Candidatos/as Cegos/as ou com Baixa Visão: Laudo médico **emitido nos últimos 12 meses**, que deverá ser assinado por um/a médico/a especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo. - Exame Oftalmológico, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do/a profissional que realizou o exame.

4) Candidatos(as) com Deficiência Intelectual: Laudo médico **emitido nos últimos 12 meses**, que deverá ser assinado por um/a médico/a especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo.

5) Candidatos(as) com Transtorno do Espectro Autista (TEA): Laudo médico **emitido nos**

últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um/a médico/a especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico/a que forneceu o laudo.

6) Candidatos(as) com Deficiência Múltipla: Laudo médico **emitido nos últimos 12 meses**, que deverá ser assinado por um/a médico/a especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do(a) profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico. - Exame Oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do/a profissional que realizou o exame.

- O laudo e os respectivos exames serão submetidos a uma comissão técnica de avaliação da UFRPE, que poderá determinar a solicitação de documentos/exames adicionais.

- O candidato será convocado para avaliação presencial pela equipe médica da UFRPE através do e-mail informado pelo candidato no ato do cadastramento.

- O laudo e os respectivos exames serão submetidos a uma banca de validação da UFRPE, que poderá determinar a solicitação de documentos/exames adicionais.

A apuração e comprovação da deficiência tomarão por base, o laudo médico, assinado por médico (a) especialista na área da deficiência alegada pelo/a candidato/a, emitido nos últimos 12 meses, com carimbo e número do Conselho de Classe do Profissional que realizou o exame, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, Lei nº 13.146 de 2015 e Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004, no caso de estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

**ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE EGRESSO DE ENSINO MÉDIO CURSADO
INTEGRALMENTE EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA**

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____/_____, e do CPF nº _____
pleiteante a uma vaga no processo seletivo regido pelo Edital nº _____ da Universidade
Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, declaro ter **cursado integralmente o ensino médio em
escola da rede pública.**

Declaro ainda, estar ciente de que, as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e
que, no caso de declaração falsa, terei o cancelamento do registro acadêmico na UFRPE e estarei
sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda o disposto no parágrafo único do art. 10 de
Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

_____, ____/____/_____
Local e data

Assinatura do Candidato

Assinatura do responsável para candidatos menores de 18 anos

É obrigatório apresentar o histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente e o documento certificado de
Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino
Médio através do ENEM ou equivalente, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio
em escola pública.

**ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA
CANDIDATOS/AS AUTODECLARADOS/AS PRETO/A, PARDO/A OU INDÍGENA**

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor ____/____, e do CPF nº _____
pleiteante a uma vaga no esse seletivo regido pelo Edital nº _____
da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, declaro para o fim específico de registro
acadêmico que sou:

() Preto/a () Pardo/a () Indígena

Declaro ainda, estar ciente de que, as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e
que, no caso de declaração falsa, terei o cancelamento do registro acadêmico na UFRPE e estarei
sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda o disposto no parágrafo único do art. 10 de
Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

_____, ____/____/_____
Local e data

Assinatura do Candidato

Assinatura do responsável para candidatos menores de 18 anos

Além desta declaração, o candidato autodeclarado indígenas deverá apresentar obrigatoriamente o Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI ou Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena, previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei nº 6.001/1973, e regulamentado pela FUNAI por meio da Portaria nº 003/PRES, de 14 de janeiro de 2002 ou ainda declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena.

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO-MÍNIMO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor ____/____, e do CPF nº _____ pleiteante a uma vaga no curso seletivo regido pelo Edital nº _____ da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, declaro para o fim específico de registro acadêmico que me candidatei as vagas destinadas aos **candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas** e sou pertencente ao núcleo familiar abaixo:

Descrição do núcleo familiar:

Nome Completo	Parentesco	Idade	Profissão/ ocupação	Renda Bruta mensal (R\$)
	Candidato/a			
TOTAL DA RENDA BRUTA MENSAL FAMILIAR (R\$)				

Declaro ainda, estar ciente de que, as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, terei o cancelamento do registro acadêmico na UFRPE e estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda o disposto no parágrafo único do art. 10 de Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

_____, ____/____/____
Local e data

Assinatura do Candidato

Assinatura do responsável para candidatos menores de 18 anos

Além da declaração de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, o candidato deve apresentar documentos de comprovação da renda familiar bruta conforme o edital do processo seletivo. A renda bruta de cada um dos membros do núcleo familiar, mesmo que seja nula, deverá ser informada na tabela acima. O membro do núcleo familiar que declarar não possuir renda, deverá obrigatoriamente preencher e apresentar a declaração de impossibilidade de comprovação de renda familiar e apresentar a documentação que comprove tal situação. Os membros da família com idade inferior a 18 anos ficam dispensados de preencher a declaração de impossibilidade de comprovação de renda familiar, no entanto, deverá ser entregue uma cópia do RG ou certidão de nascimento.

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

INFORMAÇÕES PESSOAIS		
NOME DO DECLARANTE		
NOME DO(A) CANDIDATO(A)		
SE O(A) DECLARANTE FOR MEMBRO DA FAMÍLIA DO(A) CANDIDATO(A)		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF:	CPF:
RENDA MÉDIA MENSAL BRUTA em R\$		

1. PARA TRABALHADOR(A) DESEMPREGADO(A)

() Não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, pró-labore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo.

2. PARA TRABALHADOR(A) INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL

() Sou Trabalhador/a Informal, Autônomo/a ou Profissional Liberal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

3. PARA TRABALHADOR/A QUE EXERCE ATIVIDADE RURAL

() Sou trabalhador que exerce Atividade Rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

4. PARA PESSOA QUE RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA / AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS OU POSSUI RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE MÓVEIS E IMÓVEIS

() Sou recebedor (a) de pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros, ou possuo rendimento de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS
() Mesmo sendo maior de 18 anos, não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social;
() Não possuo conta corrente/salário/poupança em instituições financeiras;
() Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF , na forma da Lei.

Declaro ainda, estar ciente de que, as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda o disposto no parágrafo único do art. 10 de Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

_____, ____/____/____
Local e data

Assinatura do Declarante

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA CANDIDATO AUTODECLARADO QUILOMBOLA

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ / _____, e do CPF nº _____
pleiteante a uma vaga no processo seletivo _____ da Universidade Federal
Rural de Pernambuco - UFRPE, declaro para o fim específico de registro acadêmico que sou
pertencente à comunidade _____ (nome do
Quilombo) localizada no município _____,
Estado _____.

Declaro ainda, estar ciente de que, as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e
que, no caso de declaração falsa, terei o cancelamento do registro acadêmico na UFRPE e estarei
sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda o disposto no parágrafo único do art. 10 de
Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

_____, ____/____/_____
Local e data

Assinatura do Candidato

Assinatura do responsável para candidatos menores de 18 anos

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuírem algum vínculo com alguma entidade
representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do
nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

ANEXO 8 - DECLARAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____/_____, e do CPF nº _____
pleiteante a uma vaga no esso seletivo regido pelo Edital nº _____ da
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, declaro para o fim específico de registro
acadêmico ter a deficiência _____ com base na
Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, Lei nº 13.146 de 2015 e Decreto nº 3.298, de
20 de dezembro de 1999, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004

Declaro ainda, estar ciente de que, as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e
que, no caso de declaração falsa, terei o cancelamento do registro acadêmico na UFRPE e estarei
sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda o disposto no parágrafo único do art. 10 de
Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

_____, ____/____/_____
Local e data

Assinatura do Candidato

Assinatura do responsável para candidatos menores de 18 anos

A apuração e comprovação da deficiência tomarão por base, o laudo médico, assinado por médico (a) especialista na área da deficiência alegada pelo (a) candidato (a), emitido nos últimos 12 meses, com carimbo e número do Conselho de Classe do Profissional que realizou o exame, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, Lei nº 13.146 de 2015 e Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. O candidato será convocado para avaliação presencial pela equipe médica da UFRPE através do e-mail informado pelo candidato no ato do cadastramento.

ANEXO 9 - ENDEREÇO DOS POLOS PRESENCIAIS

POLO PRESENCIAL	ENDEREÇO
CARPINA	Avenida Agamenon Magalhães s/n, Bairro São José Ponto de referência: Parada da SERRAMOTO. Em frente ao posto de combustível CIDADE . Em frente ao restaurante O CASARÃO.
GRAVATÁ	Escola de Referência em Ensino Médio Devaldo Borges, Av. Joaquim Didier, n 153 - Bairro Centro CEP: 55644-190 ao lado do colégio Salesianas, em frente à prefeitura da cidade
LAJEDO	Escola Municipal Padre Antônio Barbosa - Loteamento Alto do Paraíso, Rua Projetada 1, s/n, Lajedo-PE
LIMOEIRO	Rua São Vicente Ferrer, 97, Bairro Juá, Limoeiro, Pernambuco. CEP 55700-000
JABOATÃO DOS GUARARAPES *	Escola Aderbal Jurema. Rua 07, Curado IV. CEP 54250-060. Jaboatão dos Guararapes - PE
GARANHUNS	Avenida Caruaru, nº 300, no bairro de Heliópolis, no CEP 55295-380, Garanhuns - PE
MACEIÓ	Av Lourival de Melo Mota, Bloco 14, Campus A. C. Simões - Tabuleiro Du Martins - Maceió - AL
PALMARES	Escola Maquinista Amaro Monteiro. Rua do Eucalipto, s/n bairro: Engenho Bom destino - Palmares CEP 55540-000.
PESQUEIRA	Polo de Apoio Presencial Monsenhor Fausto de Souza Ferraz (prédio anexo da escola Cacilda Almeida). Rua Ésio Galvão, 36, Centro – Pesqueira - PE. CEP: 55200-000
RECIFE *	Centro de Formação Paulo Freire Rua Real da Torre, Torre Recife - PE
SALGUEIRO	Travessa Lourival Sampaio , n 395, Bomba, Salgueiro - PE - CEP: 56000-000
SEDE DOIS IRMÃOS (UFRPE)	EspaçoTec - UAEADTec - UFRPE - Rua Dom Manuel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos - CEP: 52171-900 Recife/PE. Em frente a piscina
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	Av. 29 de Dezembro, Centro, Santa Cruz do Capibaribe - PE CEP: 558190 - 000.
SURUBIM	Rua Frei Ibiapina, 300, Bairro São José, Surubim/PE – CEP: 55750000. Ponto de Referência em frente ao SESI. Ponto de Referência em frente ao SESI.
TRIUNFO	Escola EMEFI Governador Eduardo Campos - Rua Elias Alves de Lima, S/N, Bom Jesus, CEP: 56870-000.

* No momento da entrega documental os candidatos dos Polos Jaboatão e Recife deverão entregar sua documentação presencialmente na **SEDE DOIS IRMÃOS (UFRPE)**

ANEXO 10 - MODELO DE RECURSO

Eu, _____,
CPF: _____, interponho recurso contra o resultado da seleção para ingresso em
cursos de graduação da UFRPE regido pelo Edital nº ____/_____, no curso de
_____. Motivos da solicitação de recurso:

Nestes termos, peço deferimento.

_____ de _____ de 20 _____

Assinatura do(a) candidato(a) - (conforme documento de identidade) ou representante legal

O recurso deve ser enviado digitalmente para o endereço eletrônico: selecao.cursos.ead@ufrpe.br completamente preenchido e assinado. Também anexar documentos que julgar necessários para o deferimento do pleito.